

COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 36/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: Repasse de novos recursos – PDDE Emergencial

Sr.(a) Gestor(a),

Dentro das ações do governo federal para o enfrentamento do novo coronavírus, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), publicaram a Resolução CD/FNDE Nº 16, de 07 de outubro de 2020, que institui o **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Emergencial e sua escola foi contemplada.**

O **PDDE Emergencial** tem como objetivo contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, por razão de calamidade provocada pela pandemia da COVID – 19, destinando recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do calendário escolar e retomada das atividades presenciais. Por exemplo, os recursos poderão ser utilizados para a compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, latas de lixo com pedal, dentre outros.

Assim, a finalidade do PDDE Emergencial é apoiar:

- ✓ na reestruturação dos projetos pedagógicos;
- ✓ no desenvolvimento das atividades educacionais, para revisão de conteúdos e avaliação da aprendizagem;
- ✓ em pequenos reparos, adequações ou serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança;
- ✓ na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes;
- ✓ na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos, assim como na compra de Equipamentos de Proteção Individual;
- ✓ nos gastos com a melhoria de conectividade e acesso à internet para alunos e professores e
- ✓ na aquisição de materiais permanentes.

É importante destacar que os recursos do PDDE Básico já foram repassados para as 117 mil escolas com atualização cadastral e prestação de contas em dia. O PDDE Emergencial é um recurso a mais que está sendo depositado na conta PDDE Qualidade. O Ministério da Educação publicará uma nota técnica com a memória de cálculo dos valores destinados a cada escola.

O FNDE publicou a relação das escolas passíveis de atendimento do PDDE Emergencial e seus respectivos valores no sítio do PDDE em Monitore o PDDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/monitore-o-pdde>

As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços, com o recurso do PDDE Emergencial, deverão observar as determinações estabelecidas na **Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011** e seguir os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE nos termos na **Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013** e atualizações.

Para a melhor execução dos recursos, as escolas precisam observar as seguintes etapas:

- **Planejamento participativo:** convocar a comunidade escolar, realizar levantamento das necessidades, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido com os recursos dessa ação emergencial.
- **Realizar pesquisa de preço:** realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, três orçamentos; preencher o formulário “Consolidação de Pesquisa de Preços” com os menores orçamentos obtidos; e escolher a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.
- **Aquisição ou contratação:** exigir documentos comprobatórios das despesas realizadas, podendo ser nota fiscal, fatura ou recibo (aceito apenas no caso de serviços prestados por Pessoas Físicas); pagar o fornecedor por meio de cheque nominativo ou meio eletrônico.
- **Tombamento dos bens permanentes:** preenchimento de Termo de Doação, pelas UEx, e envio às prefeituras/secretarias de estado de educação (conforme o caso), dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens.
- **Guarda da documentação:** os documentos e registros originais deverão ser guardados na sede da entidade que executou os recursos, a EEx deve guardar cópia da documentação das UEx em seus arquivos e o prazo para a guarda é de 10 anos a contar da data de julgamento da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União.

A prestação de contas deverá ser enviada à prefeitura ou à secretaria de estado de educação, conforme vinculação da escola, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao de referência, nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014**. Posteriormente, as prefeituras/secretarias estaduais e Distrital de educação devem remeter eletronicamente ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC, até 30 de abril a consolidação e resultado da análise das prestações de contas das UEx. É importante que a UEx acompanhe se o procedimento foi realizado pela prefeitura/secretaria de educação, pois se a informação não chegar no FNDE, a escola pode ficar sem os recursos.

Os recursos para cada escola serão distribuídos em 70% para custeio e 30% para capital e poderão ser utilizados nas adaptações que permitam que a escola possa cumprir os protocolos de retorno às atividades presenciais previstos no Guia lançado pelo Ministério da Educação:

Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica

O documento foi produzido pelas secretarias de Alfabetização, de Educação Básica e de Modalidades Especializadas de Educação e oferece informações para que as redes estaduais e municipais possam se preparar para um retorno seguro.

O guia reúne normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar para um retorno seguro. A decisão de retorno às aulas presenciais, entretanto, deve ser tomada por estados e municípios de acordo com orientação das autoridades sanitárias locais.

Para elaborar o guia, o MEC baseou-se nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e do próprio Ministério da Saúde do Brasil (MS). Além disso, no Guia, também, foram considerados os documentos e as sugestões produzidas pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O guia pode ser encontrado em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

Além desse guia, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) lançou o guia com recomendações sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) neste contexto de pandemia da Covid-19 que pode ser obtido em:

<file:///C:/Users/81932120106/Downloads/Documento%20COVID19%20FNDE-PNAE%20v2.pdf>

É importante que a escola se organize para utilizar os recursos adequadamente e o mais breve possível, a fim de que garanta segurança à comunidade escolar no retorno das aulas presenciais.